



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E A EMPRESA IUNEX SOLUÇÕES LTDA – ME.

(Processo administrativo 10265.639723/2021-89)

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com sede no Ministério da Economia, Bloco P, Ala A, 2º andar, Copol, CEP: 70048-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto, Sr. Rommel de Freitas Elias Campos, nomeado pela Portaria RFB nº 2.450, de 29 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2022, portador da matrícula funcional nº 2745379, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Iunex Soluções LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.476.967/0001-59, sediada na Av. Professor Mário Werneck, 60 – salas 303 e 306, Belo Horizonte, MG – CEP: 30455-610, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antonio Lunes de Oliveira, tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.639723/2021-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico RFB/Sucor/Copol nº 1/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º inc. II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 7 (sete) meses, passando o prazo de encerramento de 24/06/2024 para 24/01/2025.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Fica mantido o preço originalmente pactuado no contrato, bem como suas demais cláusulas e condições, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 170010/00001

Fonte de Recursos: 0150251030

Programa de Trabalho: 04126003220VG0001

PI: TECINF

Elemento de Despesa:

Itens 1 e 2: ND 33903504 - Consultoria em Tecnologia da Informação

Item 3: ND 33904020 - Treinamento/Capacitação em TIC

Item 4: ND 33904021 - Serviços Técnico Profissionais de TIC

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, a documentação da área técnica.

6. CLÁUSULA SEXTA -RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente
ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS
Representante Legal da CONTRATANTE

MARCO ANTONIO
IUNES DE
OLIVEIRA: Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO IUNES DE
OLIVEIRA
Dados: 2024.06.13 17:50:21
-03'00"

Documento assinado eletronicamente
MARCO ANTONIO IUNES DE OLIVEIRA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

